

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Saúde
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2010

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CRH/SES-SP, torna público que será realizada em **13 de dezembro de 2009**, em locais a serem oportunamente divulgados, Seleção para Residência Médica em **2010**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS VAGAS

1. O número de vagas colocadas à disposição é o definido pela CRH/SES-SP.

1.1 Áreas Básicas

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
101	Clínica Médica	62	2 anos
102	Cirurgia Geral	44	2 anos
103	Pediatria	28	2 anos
104	Obstetrícia e Ginecologia	47	3 anos
105	Medicina da Família e Comunidade	1	2 anos

1.2 Especialidades com Acesso Direto

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
201	Patologia	4	3 anos
202	Infectologia	23	3 anos
203	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10	3 anos
204	Anestesiologia	19	3 anos
205	Ortopedia e Traumatologia	16	3 anos
206	Neurocirurgia	4	5 anos
207	Oftalmologia	4	3 anos
208	Otorrinolaringologia	6	3 anos
209	Psiquiatria	8	3 anos
210	Radioterapia	5	3 anos
211	Dermatologia	10	3 anos
212	Neurologia	4	3 anos
213	Medicina Nuclear	1	3 anos

1.3 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
301	Cardiologia	33	2 anos
302	Endocrinologia	2	2 anos
303	Gastroenterologia	1	2 anos
304	Nefrologia	2	2 anos
305	Hematologia/Hemoterapia	5	2 anos
306	Reumatologia	1	2 anos
307	Pneumologia	2	2 anos
308	Cancerologia Clínica	13	3 anos

1.4 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
401	Cirurgia Pediátrica	2	3 anos
402	Cirurgia Torácica	1	2 anos
403	Cirurgia Plástica	8	3 anos
404	Coloproctologia	4	2 anos
405	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	4	2 anos
406	Cirurgia Vascular	9	2 anos
407	Urologia	3	3 anos
408	Cancerologia Cirúrgica	10	3 anos
409	Cirurgia Cardiovascular	1	4 anos
410	Cirurgia do Aparelho Digestivo	5	2 anos
411	Cirurgia Geral R3	2	1 ano
412	Cirurgia Geral Avançada	1	2 anos

1.5 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
501	Medicina Intensiva	3	2 anos

1.6 Especialidades para as quais será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Pediatria, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
601	Cancerologia Pediátrica	2	2 anos
602	Neonatologia	4	1 ano
603	Medicina Intensiva Pediátrica	2	2 anos
604	R3 de Pediatria	1	1 ano

1.7 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Obstetrícia e Ginecologia ou Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas*	Duração
701	Mastologia	3	2 anos

1.8 Especialidade para a qual será exigida a comprovação de pré-requisito de 2 anos em Clínica Médica ou Cirurgia Geral, em Residência credenciada pela CNRM

Cód. Opção	Especialidade	Nº Vagas Oferecidas	Duração
801	Endoscopia	1	2 anos

* Vagas não preenchidas em quaisquer das especialidades poderão ser redistribuídas, dentro dos limites credenciados pela CNRM, a outras especialidades com maior demanda. O total de vagas divulgado inclui os candidatos em situação referida no item 3 do Capítulo X deste Edital. O detalhamento, por instituição, das vagas acima relacionadas, encontra-se no Anexo I. Poderá ocorrer aumento no número de vagas oferecidas e as informações serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br / Secretaria da Saúde: www.saude.sp.gov.br / www.crh.saude.sp.gov.br.

- A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo participará, em conjunto, desta prova de seleção oferecendo vagas de residência médica em suas instituições, dentro dos limites credenciados pela CNRM nas especialidades relacionadas, cujas bolsas serão de sua inteira responsabilidade (detalhamento das vagas no Anexo II).
- A Casa de Saúde Santa Marcelina, Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo, Faculdade de Medicina de Jundiaí, Hospital Geral de Carapicuíba, Associação Lar São Francisco de Assis na Previdência de Deus -- UNOESTE, Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos, Faculdades Integradas Padre Albino-FIPA-Catanduva, Hospital Amaral de Carvalho – Jaú, Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, Hospital Estadual Vila Alpina, Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e eventualmente outras instituições, utilizarão desta mesma seleção para oferecer vagas adicionais, dentro dos limites credenciados pela CNRM, em algumas das especialidades relacionadas no item anterior, cujas bolsas serão de sua inteira responsabilidade (detalhamento das vagas no Anexo III e IV). As vagas ou bolsas existirão se os programas não forem descredenciados pela CNRM após a publicação deste Edital. O candidato deverá acompanhar, através do *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e no *site* da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde: www.crh.saude.sp.gov.br a inclusão de novas vagas nos Anexos deste Edital.

II. DAS INSTITUIÇÕES

1. As instituições envolvidas na Seleção Pública são as seguintes:
 - Casa de Saúde Santa Marcelina
 - Complexo Hospitalar do Juquery (Franco da Rocha)
 - Conjunto Hospitalar do Mandaqui
 - Complexo Hospitalar Padre Bento (Guarulhos)
 - Faculdades Integradas Padre Albino-FIPA-Catanduva
 - Faculdade de Medicina de Jundiaí
 - Fundação Antônio Prudente – Hospital A.C. Camargo
 - Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos
 - Hospital Amaral de Carvalho (Jaú)
 - Hospital Brigadeiro
 - Hospital de Reabilitação de Anomalias Crânio-faciais (USP-Bauru)
 - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros
 - Hospital Geral de Vila Penteadó
 - Hospital Guilherme Álvaro
 - Hospital Heliópolis
 - Hospital Infantil Cândido Fontoura
 - Hospital Infantil Darcy Vargas
 - Hospital Ipiranga
 - Hospital Municipal Antônio Giglio (Osasco)
 - Hospital Geral de Carapicuíba
 - Hospital Geral de Pedreira
 - Hospital Pérola Byington
 - Hospital São Joaquim/Beneficência Portuguesa
 - Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
 - Instituto de Infectologia Emílio Ribas
 - Instituto do Câncer “Arnaldo Vieira de Carvalho”
 - Instituto Lauro de Souza Lima (Bauru)
 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos
 - Associação Lar São Francisco de Assis na Previdência de Deus/UNOESTE.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de 9 horas do dia **19/10** às 14 horas do dia **18/11/2009** (observado o horário de Brasília), exclusivamente através do *site* da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.
2. As normas da Seleção Pública para Residência Médica - 2010 estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas, **www.concursosfcc.com.br**, até o encerramento do processo.
3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, através dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
 - 3.2 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no CRM, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina, e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.3 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 141,37** (cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **18/11/2009**.
 - 3.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.4 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s).
 - 3.4.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.5 O candidato **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
4. As inscrições serão confirmadas pela Fundação Carlos Chagas, após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, através de e-mail a ser enviado aos candidatos, para o endereço eletrônico fornecido no Formulário de Inscrição via Internet, até o dia **23/11/2009**.
 - 4.1 O candidato que não receber o e-mail com a confirmação da inscrição até o dia **23/11/2009**, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 5.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **18/11/2009** não serão aceitas.
6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.
7. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, terá direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o cidadão que comprovar CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:
 - 7.1 **Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;**
 - 7.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 7.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.**
- 7.2.1 O candidato deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 - 7.2.2 A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações de que trata o item 7.2.1.
8. As inscrições com redução do valor de que trata o item 7 somente serão realizadas via Internet, no período de 9 horas do dia **13/10/2009** às 14 horas **do dia 16/10/2009**, na forma do item 3 deste Capítulo.
- 8.1 O candidato deverá comprovar encaminhando os documentos indicados no item 7 e seus subitens até **16/10/2009**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Redução do Valor de Inscrição/Residência Médica 2010 – Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 8.2 A comprovação citada no item anterior deverá ser encaminhada por meio de originais ou fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
 - 8.3 O candidato que não comprovar as condições dispostas nos itens 7.1 e 7.2, CUMULATIVAMENTE, não terá a solicitação de redução do valor do pagamento da inscrição atendida e terá seu pedido de inscrição invalidado.
 - 8.4 A Fundação Carlos Chagas, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
9. Após análise dos pedidos de redução do valor de inscrição a Fundação Carlos Chagas publicará no *site*, www.concursosfcc.com.br, a lista dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução do valor da inscrição deferidos, deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio do CPF gerar boleto do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, para pagamento até a data limite de **18/11/2009**.
- 10.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame, deverão efetuar sua inscrição via Internet conforme item 3 deste Capítulo, até a data limite de **18/11/2009**.
11. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), terá o pedido de inscrição invalidado.
- 11.1 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta lei.
12. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de Especialidade/Área de Atuação para a qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 1, item 1, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Especialidade/Área de Atuação, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
14. Tendo em vista que a prova para todas as Especialidades será realizada no mesmo dia e horário, será permitida apenas uma inscrição.
15. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada. Não sendo possível identificar a última inscrição validada, todas serão canceladas.
16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 16.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Sistema Único de Saúde – SUS/SP, à Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
17. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP, a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
19. Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
20. O candidato portador de deficiência que necessitar de prova especial e/ou condição especial para realização da prova, deverá solicitar no Formulário de Inscrição, especificando o tipo de deficiência, e no caso de amblíope, o grau de visão. Os que não o fizerem no ato da inscrição não terão a prova ou condição preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 20.1 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - 20.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema. O interessado deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 20.3 As solicitações de condição especial serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
21. O candidato que, dentro do prazo das inscrições, não atender ao disposto no item 20 não terá a solicitação atendida, seja qual for o motivo alegado.
22. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

23. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, no Formulário de Inscrição.
- 23.1 O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 23.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
24. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 24.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

IV. DA OPÇÃO

1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única Especialidade e/ou Área de Atuação, sem possibilidade de modificação.
2. A instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2010 será conhecida no dia da convocação para escolha de vagas, por ordem de classificação.

V. DAS PROVAS

1. A seleção será realizada em única etapa e constará de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha.
 - 1.1 Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto (códigos 101 a 213): PROVA DE CONHECIMENTOS MÉDICOS com questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.
 - 1.2 Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Clínica Médica (códigos 301 a 308): PROVA DE CLÍNICA MÉDICA.
 - 1.3 Para Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Cirurgia Geral (códigos 401 a 413): PROVA DE CIRURGIA.
 - 1.4 Para a Especialidade Medicina Intensiva (código 501): PROVA DE CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA.
 - 1.5 Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria (códigos 601 a 604): PROVA DE PEDIATRIA.
 - 1.6 Para a Especialidade Mastologia (código 701): PROVA DE CIRURGIA e OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA.
 - 1.7 Para a Especialidade Endoscopia (código 801): PROVA DE CIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA.
2. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva será aplicada em **13 de dezembro de 2009 (Domingo)**, na Cidade de **São Paulo – SP**.
 - 1.1 O Sistema Único de Saúde – SUS/SP e a Fundação Carlos Chagas se eximem das despesas com viagem e/ou estada de candidato para prestação das provas e escolha de vaga/matricula.
2. A convocação para a prova, contendo local e horário de apresentação, será feita através de Cartão Informativo, a ser enviado por e-mail, a partir do dia **03/12/2009**.
 - 2.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 2.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos para endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição que esteja incompleto ou incorreto.
 - 2.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do interessado tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 2.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O interessado deverá acompanhar pelo *site* www.concursosfcc.com.br a convocação para realização das provas.
 - 2.2.1 O envio de comunicação pessoal, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o interessado do dever de consultar a convocação para as provas conforme estabelecido no item 2.2 deste Capítulo.
 - 2.3 O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova às **08:30** horas (horário local).
 - 2.4 Os portões dos locais de prova serão fechados **09:00** horas (horário local). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que antecede a aplicação das provas deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou
 - b) consultar o *site* www.concursosfcc.com.br para verificar seu local de prova.
4. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao interessado no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
 - 4.1 O interessado que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 - 4.2 Não será admitida troca de opção de Especialidade/Área de Atuação.
5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

- 5.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 6.1 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Especialidade/Área de Atuação.
 - 6.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
7. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 7.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-las com grafite na cor preta, se necessário.
 - 7.2 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 7.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
 - 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na Seleção Pública.
9. O candidato deverá comparecer no local, horário e data pré-estabelecidos no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas, para realização das provas, sob pena de ser excluído da seleção.
10. Será excluído da seleção o candidato que:
 - 10.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 10.2 apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;
 - 10.3 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 10.4 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 10.5 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 10.6 ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - 10.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - 10.8 ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 10.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 10.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - 10.11 não devolver integralmente o material recebido;
 - 10.12 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - 10.13 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - 10.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nos subitens 10.12 e 10.13 do item 10, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
 - 11.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
 - 11.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.
14. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário

com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante o preenchimento de formulário específico.

- 15.1 A inclusão de que trata o item 15 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 15.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 15, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
16. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
18. Em hipótese nenhuma haverá vista de prova em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
19. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
20. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 20.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 12 do Capítulo IX deste Edital.
21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção. O candidato deverá consultar o *site* www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos e/ou dos resultados.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE

1. A prova será estatisticamente avaliada, utilizando-se escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
2. A nota do candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta). Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por especialidade.
3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 40 (quarenta).
4. A nota final será igual à nota padronizada obtida na prova.
5. A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
6. Para as Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto o critério de desempate será, sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria e Obstetrícia e Ginecologia. Se persistir o empate terá preferência o candidato com maior idade.
7. Para as demais Especialidades, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
8. Os resultados serão divulgados através do *site* www.concursosfcc.com.br. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.
9. As listagens completas com o resultado dos candidatos habilitados, com todas as Especialidades e/ou Área de Atuação, contendo o número de inscrição dos candidatos, estarão afixadas nos locais a seguir relacionados e serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br.
 - * Casa de Saúde Santa Marcelina
 - * Hospital Heliópolis
10. Durante a primeira quinzena de janeiro de 2010, serão emitidos os Boletins de Desempenho, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou Área de Atuação, que os candidatos receberão no endereço fornecido no Formulário de Inscrição. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde - SUS/SP e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, nem pelos serviços dos Correios. O Boletim de Desempenho não será re-emitido.
11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no item 10 deste Capítulo.
12. Atualizações ou correções de endereço deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

VIII. DOS RECURSOS

1. Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:
 - a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
 - b) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de inscrição;
 - c) à divulgação do gabarito e resultado das provas;
 - d) à divulgação dos resultados finais.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do *site* da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo.
 - 3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. A Fundação Carlos Chagas, o Sistema Único de Saúde – SUS/SP e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 11 e 12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
15. Os recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão indeferidos.

IX. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação.
2. A escolha de instituição e a matrícula realizar-se-ão no CEFOR (C.D.R.H. DR. ANTÔNIO GUILHERME DE SOUZA) Rua Dona Inacia Uchoa 574, próximo as estações Ana Rosa e Vila Mariana do Metrô.
3. As datas e horários para escolha de vagas e matrícula serão informados no dia da Prova Objetiva, assim como as instituições participantes da seleção e as Especialidades e/ou Área de Atuação que cada uma delas oferece.
4. O candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação não terá acesso ao anfiteatro onde realizar-se-á a escolha da instituição, respeitada a ordem de classificação, e será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.
5. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. Não será permitida a troca de local de residência após a matrícula.
6. O candidato, na hora da escolha de vaga, poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga nas chamadas posteriores. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presentes na matrícula do dia.
7. Só haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, de pelo menos uma das instituições, estiverem totalmente preenchidas; após a primeira matrícula, no momento da escolha de vaga, o candidato será informado se a lista de espera se encontra aberta.
8. A data da última escolha de vagas/instituições será divulgada no dia da Prova Objetiva. Após 31/03/2010 a seleção perderá a validade.
9. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação ORIGINAL e CÓPIA: CPF próprio - Cadastro de Pessoa Física (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.
10. Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, sem ser necessário o reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.
11. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.832/2008 e 1.831/2008.
12. Até o início do programa, será afixada 1 (uma) foto 3X4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 48 horas, após sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para recorrer do presente Edital.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar ou que tenham afastamento autorizado pelo **GAS/RM, CE/SMS CREMESP e CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.
4. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo da **Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo**, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.
5. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.
6. **O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no Hospital ou instituição após o início do Programa de Residência Médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.**
7. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução 01/2005 da CNRM respeitada a Constituição Federal e os termos do parecer Nº 65/2008 CGEPED/SESU/CNRM de 31 de janeiro de 2008, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2010, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas SUS.
8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
9. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
10. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 11.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
12. A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pelo CRH, GAS/RM e Conselho de Ensino da SMS.